

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO DO HOSPITAL DE S. JOÃO

Greg.
M.
A.H.

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE MÉRITO, PRODUTIVIDADE E ASSIDUIDADE – A.V.H.S.J.

Disposições gerais

Artigo 1.º Objecto

O presente regulamento define o regime de atribuição do Prémio de Mérito, Produtividade e Assiduidade, aos colaboradores da Associação Voluntariado do Hospital de S. João (A.V.H.S.J.) – Porto.

Artigo 2.º Natureza e finalidade

O Prémio de Mérito, Produtividade e Assiduidade, tem natureza simbólica, assumindo-se, essencialmente, como uma homenagem da A.V.H.S.J. aos seus trabalhadores/colaboradores que em cada ano mais se distingam pela sua proatividade no desempenho das suas funções e que pelo seu esforço e iniciativa, se distingam na defesa do seu posto de trabalho em especial e da Associação em geral.

Artigo 3.º Modalidades

O Prémio de Mérito, Produtividade e Assiduidade, é atribuído nas seguintes modalidades:

- a) Diploma de mérito;
- b) Prestação pecuniária.

Artigo 4.º Valores

A prestação pecuniária associada aos diplomas de mérito previstos nas alíneas a) tem os seguintes valores:

- a) Para o diploma de mérito de primeira categoria é atribuído o valor correspondente a 10% do salário mínimo nacional;

b) Para o diploma de mérito de segunda categoria é atribuído o valor correspondente a 5% do salário mínimo nacional.

rec.
b
OK

Artigo 5.º Candidatos

1 — São candidatos a este prémio de Mérito, Produtividade e Assiduidade todos os trabalhadores efectivos ou eventuais da A.V.H.S.J., com pelo menos seis meses de antiguidade, que se tenham distinguido pela sua proactividade, colaboração e espírito de equipa, empatia e companheirismo, na defesa do seu posto de trabalho e da Instituição e não tenham ausência do posto de trabalho mais de três faltas ao longo do ano em que o prémio é atribuído.

Artigo 6.º Critérios de classificação

1 — A análise, selecção e consequente classificação das candidaturas apresentadas, é da responsabilidade da Direcção da A.V.H.S.J. e obedece, nomeadamente, aos seguintes critérios:

- a) Proposta do responsável dirigente ou encarregado dos diversos departamentos que constituem a A.V.H.S.J.
- b) Análise do registo de absentismo de cada trabalhador da Instituição.
- c) Avaliação de desempenho ao longo do ano.

Artigo 7.º Disposições comuns

Período de candidatura

As propostas de candidaturas ao prémio de mérito, produtividade e assiduidade devem ser entregues pelos responsáveis/encarregados nos serviços da A.V.H.S.J. entre o dia 1 de Dezembro e 15 de Dezembro de cada ano civil a que se reporta a atribuição desse prémio.

Artigo 8.º Júri

1 — A apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição dos prémios de mérito, produtividade e assiduidade competem a um júri, constituído pelos membros da Direcção da Instituição sob supervisão do Conselho Fiscal.

2 Os membros do júri são obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões e ao sentido de voto dos seus membros.

3 — Os membros do júri não podem pronunciar-se sobre o mérito das candidaturas apresentadas pelos responsáveis/encarregados proponentes.

leg.
B
Awh.

Artigo 9º Decisão final

1 — A deliberação final de atribuição de cada uma das modalidades do prémio bem como os respectivos fundamentos, devem constar de acta da reunião do Juri lavrada para o efeito.

2 — Sempre que a referida acta for solicitada por algum dos trabalhadores candidatos, deve ser de imediato facultada.

3 — O júri (Direcção) dispõe de 15 dias após o final do prazo de apresentação das candidaturas para tomar a sua deliberação.

Artigo 10.º Publicação dos resultados

1 — Os resultados da deliberação são publicitados em local próprio para conhecimento de todo o universo de colaboradores da Instituição.

2 — A atribuição do prémio de mérito, produtividade e assiduidade é notificada aos premiados no prazo máximo de 10 dias a contar da data da decisão dos resultados apurados pelo Juri.

Artigo 11.º Atribuição

O Prémio de Mérito, Produtividade é concedida através de pagamento juntamente com o salário do mês de Dezembro ou em Janeiro seguinte do ano da referência.

Artº 12º - Reserva Financeira

A Direcção da A.V.H.S.J. reserva-se no direito de não atribuir ou conceder este prémio caso a situação financeira da Instituição não permita a respectiva cativação orçamental no ano em referência.

Artº 13º - Reclamações

1 - Qualquer colaborador/trabalhador que se sinta prejudicado na atribuição ou omissão do seu nome na atribuição no ano de referência poderá apresentar recurso/reclamação perante o Conselho Fiscal da Instituição.

2 – O Conselho Fiscal em reunião dos seus elementos analisará a reclamação e caso a mesma possa proceder recomendará à Direcção a sua deliberação no sentido de corrigir qualquer lacuna ou situação de injustiça que tenha sido detectada.

Disposição transitória

Artigo 14.º Prémio de Mérito

Os prémios ao ano de 2024 foram entregues aos colaboradores com o processamento salarial do mês de Dezembro/2024.

O Conselho Fiscal deve analisar e dar o seu parecer ao presente Regulamento.

O Regulamento deve ser discutido, votado e aprovado em reunião de Direcção devendo constar da Acta.

Após aprovação o Regulamento deve ser dado a conhecer a todos os trabalhadores da A.V.H.S.J. sendo afixado em local próprio e publicitado no site Institucional.

- Este documento foi aprovado em reunião de Direcção de 15 de maio, analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal.

Porto, 15 de maio de 2025

A Direcção,

João Carlos Ant. Carvalho D's
Juana Quintal
Ant.

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DO HOSPITAL DE S. JOÃO
 Alameda Professor Hernâni Monteiro
4200 - 319 Porto
Contribuinte nº. 503 266 159